



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2025/PRPI/UFCA  
CHAMADA PIICT/CNPq, FUNCAP E UFCA**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convida os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

## **1. DA NATUREZA**

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado por esta, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação e do ensino médio para a participação em projetos de iniciação científica e tecnológica nesta universidade.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de iniciação à pesquisa científica e tecnológica, coordenadas por servidores(as) da UFCA em qualquer área do conhecimento, por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica de estudantes de graduação e do ensino médio, buscando proporcionar, sob a orientação de pesquisadores(as) qualificados(as), o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas abordados em projetos de pesquisa;
- (b) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem alunos(as) de graduação e ensino médio em atividades científicas realizadas no âmbito dos grupos de pesquisa da UFCA;
- (c) Contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa em todos os campos do conhecimento;
- (d) Proporcionar maior articulação entre estudantes do ensino médio, da graduação e da pós-graduação;
- (e) Qualificar estudantes para o ingresso em programas de pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para a redução do tempo médio de permanência dos(as) estudantes em cursos de mestrado e doutorado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- (f) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos; e
- (g) Ampliar o acesso e a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes do ensino médio e da graduação.

### **3. DAS MODALIDADES E QUOTA DE BOLSAS**

3.1. As bolsas estão classificadas em quatro modalidades: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). A descrição de cada modalidade por ser encontrada na página da PRPI no portal da UFCA, mais precisamente no seguinte endereço: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/>.

3.2. As propostas aprovadas neste edital poderão ser contempladas com bolsas financiadas pela própria UFCA, CNPq ou Funcap.

3.3. As bolsas financiadas pelo CNPq e Funcap terão origem nas chamadas específicas destas agências de fomento para as diferentes modalidades.

3.4. A duração das bolsas CNPq, Funcap e UFCA será de até 12 (doze) meses, desde que implementadas no primeiro mês de acordo com o cronograma do presente edital.

3.5. O número de quotas institucionais e o valor pago pelo CNPq, Funcap e UFCA, por modalidade, estão apresentados na Tabela 1.

**Tabela 1.** Quota institucional e valor das bolsas segundo a modalidade e o programa/órgão financiador.

<b>Órgão</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quota*</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
CNPq	PIBIC	54	R\$ 700,00
	PIBITI	4	
	PIBIC-AF	12	
	PIBIC-EM	14	R\$ 300,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

FUNCAP	PIBIC	A ser divulgada pela Agência	R\$ 700,00
	PIBITI		
	PIBIC-AF		
UFCA	PIBIC	110	R\$ 700,00
	PIBITI		
	PIBIC-AF		

3.6. As quotas de bolsas da Funcap e da UFCA serão destinadas às modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI de forma proporcional ao número de propostas aprovadas por modalidade. Enquanto as quotas de bolsas do CNPq são previamente separadas por modalidade pela própria agência.

3.7. Dentro de cada modalidade, a distribuição de quotas de bolsas para as unidades acadêmicas será realizada proporcionalmente ao número de propostas aprovadas por unidade acadêmica.

3.8. A quota institucional de bolsas do CNPq e da Funcap é de responsabilidade destes órgãos e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e/ou alterações na quota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA. A quota institucional do CNPq e da Funcap será confirmada de acordo com o cronograma das instituições.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **4.2. DOS PROPONENTES**

4.2.1. O(A) proponente, responsável pela submissão da proposta, deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

- (a) Ser o(a) coordenador(a) da proposta ou um(a) pesquisador(a) vinculado(a) a um projeto de pesquisa previamente avaliado por consultores *ad hoc* e aprovado por agências de fomento à pesquisa externa.
- (b) Ser servidor(a), docente ou técnico(a)-administrativo(a), em efetivo exercício na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- UFCA, com o título de doutor(a) ou mestre(a), e que esteja em conformidade com os demais requisitos estabelecidos no Art. 9º da Resolução N° 01/2021/CONSUNI.
- (c) Estar cadastrado como membro em ao menos um grupo de pesquisa certificado pela UFCA no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.
  - (d) Ficam dispensados de cumprir o item anterior os proponentes cujo ingresso na UFCA tenha ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, considerando até o último dia de inscrições.
  - (e) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada ou publicada nos últimos 5 anos, segundo o barema do Anexo 1, disponibilizado na página oficial da PRPI.
  - (f) Estar adimplente com a PRPI em relação à entrega do relatório final de bolsista/voluntário do PIICT dos anos anteriores; apresentação do(s) trabalho(s) do(s) estudante(s) sob sua orientação, bolsista(s) ou voluntário(s), na última edição do Congresso de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou evento institucional equivalente; e prestação de contas referente a qualquer edital de fomento da PRPI.
  - (g) No caso do proponente ser um servidor técnico-administrativo, é necessário ter disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para a orientação do(s) bolsista(s), comprovada por meio de carta de anuência do chefe imediato da unidade acadêmica correspondente.
  - (h) Não estar afastado, por força de portaria, por período superior a 03 (três) meses do período de vigência do(s) plano(s) de trabalho apresentado(s) neste edital, independente do tempo restante para volta ao efetivo exercício.

#### 4.3. DAS PROPOSTAS

4.3.1. As propostas devem estar claramente caracterizadas como de pesquisa científica ou tecnológica.

4.3.2. Uma proposta consiste de um Projeto de Pesquisa, no caso da submissão de um projeto novo, acompanhado de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) Plano(s) de Trabalho distinto(s).

4.3.3. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por proponente para cada modalidade.

4.3.4. As solicitações de bolsa deverão respeitar a cota máxima permitida no PIICT, conforme estabelecido no Art. 7º da Resolução N° 01/2021/CONSUNI, observando as categorias definidas a seguir:

- (a) 02 (duas) bolsas por modalidade para o(a) pesquisador(a) com titulação de doutor(a);
- (b) 01 (uma) bolsa UFCA por modalidade para o(a) pesquisador(a) com titulação de mestre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.3.5. As propostas não devem estar identificadas com o nome do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

4.3.6. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto (com duração de 12 a 36 meses), com vigência igual ou superior ao período de duração das bolsas, considerando o início das bolsas em setembro de 2025;
- (g) referências bibliográficas.

4.3.7. Além das informações exigidas no item 4.3.7, poderão ser acrescentadas outras julgadas relevantes.

4.3.8. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada proponente a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto e do(s) plano(s).

4.3.9. Os proponentes, com projetos de pesquisa em andamento, podem concorrer às quotas de bolsas sem a necessidade de enviar um novo projeto. Para isso deve-se apenas informar, no ato da inscrição, o título completo do projeto de pesquisa cadastrado na PRPI, aprovado institucionalmente ou por agências de fomento externas, cujo cronograma de execução seja igual ou superior ao período de vigência das bolsas do edital.

Parágrafo único: O(A) proponente que possui projeto de pesquisa em andamento já avaliado por consultores ad hoc e aprovado por agência de fomento à pesquisa, e que não esteja cadastrado na PRPI, deverá solicitar esse cadastro através do Formulário de Solicitação de Cadastro de Projeto de Pesquisa ([Formulário](#)) com o documento do projeto de pesquisa e o termo de outorga ou documento equivalente emitido pela agência de fomento à pesquisa. De acordo com Art. 3º da Resolução N° 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI, poderá cadastrar projeto de pesquisa na PRPI, o(a) coordenador(a) do projeto ou um(a) pesquisador(a) vinculado(a) a um projeto de pesquisa previamente avaliado por consultores *ad hoc* e aprovado por agências de fomento à pesquisa externa a UFCA, desde que seja servidor(a) efetivo(a) em exercício das suas funções na UFCA, ou aposentado(a), ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

professor(a) visitante ou pesquisador(a) em estágio de pós-doutoramento vinculado a UFCA. No caso do(a) proponente não ser o coordenador(a) do projeto, será necessário o envio de uma declaração do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Art. 6º da Resolução Nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI.

4.3.10. Para fins deste edital, entende-se por Plano de Trabalho, um programa de atividades e pesquisa para o(a) estudante, derivado do Projeto de Pesquisa proposto pelo pesquisador(a), possuindo título, objetivos, metodologia e cronograma, próprios ao plano, e passível de ser executado pelo estudante de graduação ou ensino médio no período de vigência da bolsa (12 meses).

4.3.11. Cada Plano de Trabalho deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante (não repetir o título do projeto de pesquisa);
- (b) modalidade de bolsa solicitada (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM e PIBITI);
- (c) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (d) a metodologia correspondente;
- (e) cronograma de atividades para o período de 12 meses, compatível com a duração da bolsa, prevista nos itens 3.4 e 3.5 deste edital.

4.3.12. O Projeto de Pesquisa, bem como o(s) Plano(s) de Trabalho(s) devem ser escritos em fonte Times New Roman, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. Para o projeto, o limite total de páginas é 15 (quinze) páginas, excluindo as Referências Bibliográficas. Para o Plano de Trabalho, o limite é de 03 (três) páginas totais.

4.3.13. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade PIBITI deve visar, obrigatoriamente, desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, ficando sujeita à desclassificação no caso de não cumprimento dessa condição.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, exclusivamente via internet, por meio da Plataforma Yoko (<https://sci01-ter-jne.ufca.edu.br/pesquisa/>), conforme cronograma estabelecido neste edital

5.2. No início da inscrição da proposta pela página da PRPI, o(a) pesquisador(a) deverá informar a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra e seu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

respectivo grupo de pesquisa. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do Currículo Lattes do proponente.

5.3. Os arquivos referentes à proposta devem ser gerados fora da página da PRPI e anexados a esta, exclusivamente no formato PDF.

5.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.5. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão desclassificadas.

5.6. Proposta que necessitar de autorização legal cabível para seu desenvolvimento, fato constatado por ao menos um dos consultores *ad hoc*, deverá apresentar à PRPI até 3 (três) meses após a divulgação do Resultado Final a documentação referente à autorização de seu projeto emitida por instituição apropriada, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Caso contrário, a proposta fica sujeita à desclassificação.

5.7. O proponente deverá anexar, no ato da submissão da proposta, documentos complementares:

- a) Carta de anuência do setor de lotação do(a) proponente.
- b) Comprovante de submissão do projeto às instituições ou comissões reguladoras, conforme item 5.6 deste edital, quando necessário.
- c) No caso do(a) proponente não ser o coordenador(a) do projeto previamente avaliado por consultores *ad hoc* e aprovado por agências de fomento à pesquisa, será necessário o envio de uma declaração do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Art. 6º da Resolução Nº 39/2025/CÂMARA ACADÊMICA/CONSUNI.
- d) Declaração atualizada do seu vínculo ao quadro docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, devidamente assinada pelo coordenador(a) do programa, quando houver.
- e) Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais devidamente assinada pela chefia para os servidores(as) TAE.
- f) Comprovante de licença maternidade ou adoção concedido nos últimos 5 anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

quando houver.

## **6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO PROJETO**

6.1. A seleção das propostas inscritas nesta chamada será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da PRPI, com a assessoria de consultores *ad hoc* externos e internos à UFCA, e supervisionada pelo Comitê Institucional e Comitê Externo do PIICT, sendo este último a instância máxima de decisão.

6.2. Concluído o julgamento, o Comitê Institucional irá homologar a relação das propostas aprovadas.

6.3. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito científico de seu Projeto de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho subjacente(s), de acordo com os critérios do item 6.5.2 deste edital.

### **6.4. DOS PROJETOS DE PESQUISA**

6.4.1. Os projetos de pesquisa submetidos a este edital devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- (a) Projetos em andamento, cadastrados previamente na PRPI via fluxo contínuo ou por intermédio de editais da PRPI ou de órgão(s) público(s), privado(s) e da sociedade civil de fomento à pesquisa, cujo cronograma de execução seja superior aos 12 meses de bolsas contados a partir do mês de setembro de 2025. Link para consulta dos [projetos de pesquisa em andamento](#).
- (b) Projetos novos, submetidos por esta chamada para a avaliação do mérito técnico-científico e, caso aprovado, será considerado cadastrado na PRPI e em andamento.

6.4.2. Cada projeto novo será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) consultores *ad hoc*, os quais emitirão pareceres quanto ao seu mérito técnico-científico, observando os aspectos a seguir.

**Tabela 2.** Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

<b>Item</b>	<b>Critério de análise e julgamento dos projetos de pesquisa</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

B	Qualidade das referências bibliográficas utilizadas, considerando atualização, relevância e adequação ao tema de pesquisa	10
C	Clareza na definição dos objetivos e metas	10
D	Originalidade e/ou relevância da pesquisa para o desenvolvimento científico do país	20
E	Adequação da metodologia e do cronograma de execução ao(s) objetivo(s) proposto(s)	15
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico, ambiental e cultural	15
G	No caso de projetos de pesquisa: potencial de avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	15

6.4.3. Os membros do Comitê Externo do PIICT poderão atuar como consultores *ad hoc* externos.

6.4.4. Cada consultor *ad hoc* deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, o(s) Projeto(s) de Pesquisa analisado(s) em um dos casos a seguir.

- (a) *Não recomendado*: quando o projeto está inadequado e, por este motivo, deve ser desclassificado.
- (b) *Recomendado*: quando o projeto possui mérito técnico-científico.

6.4.5. Um Projeto de Pesquisa somente poderá ser enquadrado como “Recomendado” quando obtiver ao menos 70 pontos entre os itens avaliados no tópico 6.5.2.

## 6.5. DOS CURRÍCULOS

6.5.1. Cada proposta terá uma pontuação baseada no Currículo Lattes de seu proponente, que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema do Anexo 1, considerando a Área de Avaliação informada pelo proponente.

6.5.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural do proponente, será considerada a produção dos últimos 5 (cinco) anos até a data de encerramento das inscrições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Parágrafo único: o período de avaliação da produtividade científica da(o)s proponentes será estendido por dois anos, para cada parto ou adoção que ocorrer dentro do prazo estipulado na chamada. Será utilizado documento oficial para comprovação.

6.5.3. O Qualis Periódico usado para a classificação será do Quadriênio 2017-2020.

6.5.4. Qualquer atualização no Currículo Lattes do proponente realizada após o término das inscrições será desconsiderada.

6.5.5. Para o cálculo e a comparação da pontuação dos Currículos Lattes, será utilizada uma casa decimal.

6.5.6. O cômputo preliminar da pontuação do Currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do software ScoreLattes, disponível em <https://sci01-ter-jne.ufca.edu.br/pesquisa/static/scorelattes.html>.

6.5.7. Para efeitos de pontuação definitiva, não serão computadas produções intelectuais ocasionadas pelo preenchimento inadequado do currículo na Plataforma Lattes, a exemplo de duplicidades, ausência de ISSN ou ISBN, entre outros.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS**

7.1. Somente poderá concorrer às bolsas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI) e da Funcap (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI) o(a) pesquisador(a) com título de doutor(a). Pesquisadores com título de mestre poderão concorrer às bolsas PIBIC-EM.

7.2. As bolsas da UFCA (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI) serão distribuídas por ampla concorrência aos projetos recomendados, por pesquisadores com título de mestre ou doutor, seguindo a ordem de classificação do Currículo Lattes, de acordo com o barema (ANEXO 1).

7.3. As propostas aprovadas por orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso e cadastradas na página da PRPI - relação dos projetos, até o término das inscrições) terão prioridade na distribuição das bolsas desta agência e da Funcap e, quando possível, serão contempladas integralmente.

7.4. A distribuição das quotas de bolsas dentro de cada unidade acadêmica ocorrerá pelo preenchimento das solicitações por projeto aprovado, de acordo com a ordem de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

classificação estabelecida com base na produção científica e acadêmica dos proponentes, a depender da disponibilidade de bolsas de cada órgão financiador e tendo como referência o início de implementação das bolsas UFCA em setembro/2025.

7.5. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou Bolsista de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à Interiorização e à Inovação Tecnológica da Funcap, ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu*, ou docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *lato sensu* nesta ordem. Persistindo o empate, vencerá a proposta cujo Projeto de Pesquisa fora melhor avaliado nos itens (D), (E) e (F) que constam no item 6.5.2, seguindo esta ordem.

7.6. A distribuição das bolsas dentro de cada unidade acadêmica ocorrerá do seguinte modo:

- a) Primeiramente, para cada modalidade, atribui-se uma bolsa da quota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, iniciando com bolsas do CNPq e Funcap e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA.
- b) Posteriormente, havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa da quota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade, iniciando com bolsas do CNPq e Funcap e, em seguida, passando para as bolsas da UFCA.

7.7. A ordem indicada anteriormente poderá ser alterada dependendo da data de divulgação das cotas disponibilizadas pelo CNPq e Funcap.

7.8. Caso haja bolsas excedentes em uma unidade acadêmica, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas, capazes de acomodá-las, dentre todas as unidades e independente da modalidade. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do Currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

7.9. Havendo empate na distribuição das quotas das unidades acadêmicas, vencerá a unidade cujo proponente a ser contemplado possua a maior nota do Currículo Lattes.

7.10. Com exceção da modalidade PIBIC-EM, os pesquisadores cujas propostas forem contempladas parcialmente ou não forem contempladas com bolsa(s), poderão realizar a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

indicação de estudantes voluntários, para os demais planos de trabalho cadastrados no ato da submissão.

## **8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente chamada será divulgada na página eletrônica da PRPI/UFCA, disponível na Internet no endereço <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/> e publicada internamente nos Informes UFCA.

8.2. O proponente receberá no e-mail cadastrado no ato da submissão os pareceres sobre seu Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho, preservada a identificação dos pareceristas.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário disponibilizado no documento “Links Plataforma” <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/prpi/documentos/>, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## **10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, deverá indicar estudante(s) para ocupar a(s) vaga(s) de bolsista(s) ou voluntário(s), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Todo estudante indicado, seja ele bolsista ou voluntário, deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e atender a uma das exigências a seguir:

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA, para o caso da modalidade de PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;
- (b) Para a modalidade PIBIC-Af o estudante indicado deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na UFCA por meio do sistema de cotas (ações afirmativas).
- (c) Para bolsas PIBIC- EM, estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio da(s) escola(s) atuantes na região de atuação do projeto de pesquisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

PIICT em questão, indicada(s) pelo(a) Orientador(a) no plano de trabalho.

10.3. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;
- (c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) para bolsas de PIBIC-EM;
- (d) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA e possuir Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7 (sete), para as bolsas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI;

10.4. Para efetuar a indicação do(a) estudante como bolsista ou voluntário(a), o(a) orientador(a) deverá acessar a Plataforma Yoko ([link](#)) e preencher as informações necessárias, dentro do prazo estabelecido neste edital, anexando os documentos a seguir:

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Histórico escolar da graduação atualizado e com status ativo;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT (Anexos 6 e 7) devidamente preenchido e assinado;
- (e) Para estudante indicado para a modalidade PIBIC-AF, informar no Termo de Compromisso qual a cota de ingresso do(a) estudante na UFCA e encaminhar o documento emitido pela PROGRAD/UFCA que comprove a condição de cotista "PROGRAD/UFCA - Resultado final compilado SiSU" divulgado pela PROGRAD/UFCA ([Link](#)).
- (f) Cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta corrente individual, titulada pelo estudante indicado. Para bolsas do CNPq, a conta corrente deve ser obrigatoriamente do **BANCO DO BRASIL** ou, no caso da modalidade PIBIC-EM, o bolsista poderá optar pelo pagamento via "contrarrecibo" diretamente em uma agência do Banco do Brasil de sua escolha. Para as bolsas Funcap, a conta corrente deve ser obrigatoriamente do **BANCO BRADESCO** ou **NEXT**.

10.5. Após o recebimento da documentação referente às indicações para as bolsas do CNPq, a Divisão de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa e das Bolsas de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPI realizará o cadastramento dos estudantes indicados na Plataforma Integrada Carlos Chagas. Logo em seguida, o estudante receberá um Termo de Aceite do CNPq no e-mail informado em seu Currículo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Lattes. O estudante deverá aderir ao termo até o dia 15 (quinze) do mês em que for cadastrado, sob pena de não fazer jus ao recebimento da bolsa do referido mês.

10.6. Após a indicação do(a) estudante pelo orientador(a) para as bolsas da Funcap, a Divisão de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa e das Bolsas de Iniciação Científica da Coordenadoria de Pesquisa da PRPI realizará o cadastro do(a) bolsista na Plataforma Montenegro e será gerado o Termo de Outorga da bolsa. O Termo de Outorga será encaminhado para o(a) orientador(a) e bolsista por e-mail e deverá ser devidamente assinado pelo orientador(a) e bolsista através do mecanismo oficial de assinatura digital *gov.br* e enviado por e-mail para o endereço eletrônico [dapp.prpi@ufca.edu.br](mailto:dapp.prpi@ufca.edu.br) juntamente com o arquivo PDF constando cópia autenticada do RG e CPF do(a) bolsista e extrato bancário do Banco Bradesco ou NEXT, no período estabelecido no edital.

10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.8. Indicações de bolsistas e entrega de documentos no mês de implementação das bolsas devem ser realizadas obrigatoriamente no prazo estabelecido no cronograma deste edital. A(s) bolsa(s) não implementadas serão redistribuídas na respectiva unidade acadêmica, conforme o item 7.

10.9. O(A) estudante bolsista/voluntário(a) será considerado integrante do PIICT somente após o seu efetivo cadastro na Plataforma Yoko e atendimento das exigências elencadas nos itens 10.3 e 10.4.

10.10. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) na elaboração do trabalho final da bolsa após o término do vínculo do estudante, e na submissão do mesmo no evento de pesquisa realizado anualmente pela UFCA.

Parágrafo único: Em caso de optar pela não submissão do Trabalho Completo no evento científico citado, encaminhar o Relatório Final da bolsa à Coordenadoria de Pesquisa, até 45 dias após o encerramento da vigência deste edital. O não envio do Relatório Final, neste caso, e a ausência da apresentação dos resultados no evento supracitado, implicam em inadimplência com a PRPI e conseqüentemente a impossibilidade de participar de editais dessa pró-reitoria.

11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s), exceto em caso de licença maternidade, conforme previsto no § 2º do Art. 9º da Resolução N° 01/2021/CONSUNI.

11.6. Encaminhar, mensalmente, a frequência referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários por meio do espaço de projetos do(a) orientador(a) na Plataforma Yoko até às 23:59 do dia 10 (dez) do mês seguinte.

11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) Plano(s) de Trabalho de seu(s) estudante(s).

11.8. Informar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho.

11.9. Realizar imediatamente a substituição de bolsista ou voluntário em virtude de desistência da bolsa, término de graduação, vínculo empregatício ou algum outro impedimento.

11.10. Solicitar a substituição do bolsista que reprovar disciplina durante a vigência do Termo de Outorga da Funcap e do CNPq.

11.11. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.

11.12. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em eventos científicos da UFCA.

11.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

11.14. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.15. Comunicar eventual afastamento, por período superior a 3 (três) meses, sob pena de devolução de valores pagos indevidamente, e neste caso solicitar a interrupção do projeto de pesquisa assim como o desligamento de bolsistas e voluntários vinculados ao(s) projeto(s) em andamento. Esse caso não se aplica para licença maternidade, conforme item 11.5.

11.16. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11.17. A responsabilidade do pesquisador é indelegável e indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais para a condução do projeto. Assim, o pesquisador deve verificar se seu projeto necessita de aprovação em comitê de ética ou órgão equivalente, como por exemplo, aqueles indicados no item 5.9. deste edital.

## **12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, reservando obrigatoriamente ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.

12.2. Não possuir vínculo empregatício ou desempenhar atividade remunerada.

12.3. Enviar as atividades realizadas a serem inseridas na Folha de Frequência Mensal.

12.4. Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pelo orientador.

12.5. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual, contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.

12.6. Apresentar os resultados da pesquisa no evento científico da UFCA, seguindo as orientações estabelecidas pela PRPI.

12.7. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.

12.8. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.

12.9. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

12.10. Prestar informações sempre que solicitado pela PRPI, de forma que a instituição possa avaliar adequadamente o PIICT.

**13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, devendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no item 10.

13.2. Para solicitar o desligamento ou substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá acessar a Plataforma Yoko e realizar a solicitação.

13.3. A solicitação de substituição de bolsista desligado deve ocorrer até o dia 10 do mês corrente, ou na impossibilidade de cumprimento desse prazo, até o dia 10 do mês subsequente. Levando em consideração que o prazo para implementação da bolsa é o dia 10 de cada mês.

13.4. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.3.

13.5. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no prazo estipulado no item 13.3, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso possível, seguindo a regra estabelecida no item 7.

13.6. Havendo redistribuição de bolsas em decorrência de desistência de outro(a) pesquisador(a) ou suplementação de quotas de bolsas das agências de fomento, os(as) novos(as) pesquisadores contemplados(as) deverão indicar os(as) bolsistas até o prazo estipulado no item 13.3., do contrário a bolsa será novamente redistribuída.

13.7. No eventual impedimento da atuação do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador(a) da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário.

13.8. As solicitações de desligamento e substituição de bolsistas deverão ser enviadas à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Coordenadoria de Pesquisa até as 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês – observando o mês de maio como o último mês para substituição de qualquer bolsista Funcap – de modo a garantir o pagamento referente ao mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês de referência seguinte.

13.9. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá ao CNPq, Funcap ou UFCA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.10. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.10 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.

#### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa do edital</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	18/03/2025
Inscrição de propostas	19/03/2025 a 16/04/2025
Divulgação da relação de propostas aptas (se estão de acordo com o edital em relação à documentação e período de vigência dos projetos de pesquisa)	30/04/2025
Interposição de recursos contra o resultado das propostas aptas	2 dias úteis após a divulgação das propostas aptas
Divulgação do resultado dos recursos	07/05/2025
Período para adequação da submissão (se for o caso)	08/05/2025 a 13/05/2025
Divulgação da pontuação do currículo Lattes	15/05/2025
Interposição de recursos contra o resultado da Pontuação do currículo Lattes	até 2 dias úteis após a divulgação da pontuação do currículo Lattes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Divulgação final da pontuação do currículo Lattes	21/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 07/07/2025
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	14/07/2025
Indicação de bolsistas e voluntários na Plataforma Yoko	15/07/2025 a 14/08/2025

#### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CNPq, da Funcap ou da PRPI/UFCA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **16. DA RESERVA DE DIREITO**

16.1. O Comitê Institucional reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

#### **17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital, assim como quaisquer dúvidas técnicas no processo de inscrição, devem ser solicitadas pelo e-mail atendimento.prpi@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 18 de março de 2025.

**ORIGINAL ASSINADO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

[Claudener Souza Teixeira](#)  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO 1

## BAREMA DO CURRÍCULO LATTES

### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
PÓS-DOCTORADO	4	8
LIVRE-DOCÊNCIA	4	8
DOCTORADO	7	14
MESTRADO	3	6
ESPECIALIZAÇÃO	1	3
ESPECIALIZAÇÃO (RESIDÊNCIA MÉDICA)	1	3

### 2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

#### 2.1 ATIVIDADES DE ENSINO

Item	Conceito CAPES	Pontuação por Item	Máximo acumulado
MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	7	7	-
	5 ou 6	5	-
	3 ou 4	3	-
MEMBRO PERMANENTE OU COLABORADOR DO CORPO DOCENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>		3	-

#### 2.2 ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8
COORDENADOR DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COM FOMENTO EXTERNO À UFCA	2	8
COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA (SEM FOMENTO) CADASTRADO NA PRPI	1	4

COORDENADOR DE PROJETO (EXTENSÃO/CULTURA E ENSINO)	1	3
--	---	---

### 2.3 OUTRAS ATIVIDADES

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
MEMBRO DE CORPO EDITORIAL DE REVISTA CIENTÍFICA	1	2

## 4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

### 4.1. ARTIGOS PUBLICADOS

Item	Extrato Qualis Periódicos	Pontuação por Item	Máximo acumulado
ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO	A1 ou A2	12	-
	A3 ou A4	8	-
	B1 ou B2	6	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

	B3 ou B4	3	-
	C	0,5	-
	NÃO ENCONTRADO	0,5	-

**4.2. TRABALHOS PUBLICADOS EM EVENTOS**

Abrangência	Natureza	Pontuação por Item	Máximo acumulado
INTERNACIONAL	COMPLETO	2	10
	RESUMO	0,3	1,5
	RESUMO EXPANDIDO	2	10
NACIONAL	COMPLETO	1	5
	RESUMO	0,2	5
	RESUMO EXPANDIDO	1	5

REGIONAL	COMPLETO	0,3	1,5
	RESUMO	0,1	0,5
	RESUMO EXPANDIDO	0,3	1,5
LOCAL	COMPLETO	0,3	1,5
	RESUMO	0,1	0,5
	RESUMO EXPANDIDO	0,3	1,5
NÃO INFORMADO	COMPLETO	0	-
	RESUMO	0	-
	RESUMO EXPANDIDO	0	-

**4.3. LIVROS E CAPÍTULOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
LIVRO PUBLICADO COM ISBN	10	-
LIVRO ORGANIZADO OU EDIÇÃO	6	-
CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO	4	-

**4.4. DEMAIS TIPOS DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
TRADUÇÃO COM 50 PÁGINAS OU MAIS	2	-

**5. PRODUÇÃO TÉCNICA**

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
SOFTWARE COM OU SEM REGISTRO	2	6
PEDIDO DE DEPÓSITO DE PATENTE (COM COMPROVANTE INPI)	2	4
PATENTE CONCEDIDA (COM COMPROVANTE INPI)	10	-
PRODUTO TECNOLÓGICO EXCETO PATENTE	2	6

(COM COMPROVANTE INPI)		
PROCESSOS OU TÉCNICAS	2	6
TRABALHO TÉCNICO (Assessoria, consultoria, parecer técnico, relatório técnico, parecer de avaliação de trabalhos, parecer de revisão de artigos, parecer/relatório de comissão de avaliação)	0,5	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

PARTICIPAÇÃO EM BANCA - MÓDULO PESQUISA

**6. OUTRA PRODUÇÃO**

<sup>1</sup>  
6.1. PRODUÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA	2	10
COMPOSIÇÃO MUSICAL	4	8
OBRA DE ARTES VISUAIS	4	8

6.2. SUPERVISÕES, ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS

Item	Pontuação por Item	Máximo acumulado
SUPERVISÕES CONCLUÍDAS PARA PÓS-DOCTORADO	5	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOCTORADO	5	-
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	2	-
COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA DOCTORADO	2,5	-

<sup>1</sup> Itens considerados somente quando na área de pesquisa da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARA MESTRADO	1	-
ORIENTAÇÕES DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	0,8	4
ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO	0,5	5
ORIENTAÇÕES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	0,5	5